



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ADJUNTAS  
COORDENADORIA DE ESPECIAL DE LICITAÇÕES - SEMINF**

**AVISO DE ERRATA 001 E REMARCAÇÃO  
EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019 (SEMINF/SEMAOB)**

O Município de Macaé, através da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público, para conhecimento dos interessados, que visando atender as adequações no edital estabelecidas pela Secretaria Municipal Adjunta de Obras, adota as seguintes providências, em forma de ERRATA: Itens, subitens e anexos alterados no edital: 4.1.1, 5.1, 9.1.4.5, 9.1.5.4, 9.3, 12.8, 19.2, 24.1, 31, I, IV, V, VII, VIII, XVI. Sendo assim, fica remarcado para o dia 05 de Abril de 2021, às 10:00h, no Auditório do Paço Municipal, sito à Av. Presidente Feliciano Sodré, 534, Térreo, Centro na cidade de Macaé/RJ, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019 (SEMINF/SEMAOB) do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO de acordo com as Leis em vigência. O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download no site do Município de Macaé (www.macaerj.gov.br). O edital também estará disponível para retirada na sala da Coordenadoria Especial de Licitações - SEMINF, situada na Secretaria Municipal Adjunta de Obras, sito Avenida Camilo Nogueira da Gama, nº250, Novo Botafogo, Macaé-RJ, através de pessoa credenciada e com carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, tel. contato (22) 2757-6027. Conforme orientações de adoção de medidas preventivas para contenção do coronavírus no Município de Macaé na sexta-feira o horário funcionamento será de 08:00hs as 12:00hs. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de um ponto de informações turísticas, situado no calçadão da Praia dos Cavaleiros - Macaé-RJ, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.

**Maria Auxiliadora Pereira de Macedo  
Coordenadora Especial de Licitações - SEMINF**

**PODER LEGISLATIVO**



**PORTARIA  
074/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigor, resolve:

**EXONERAR:**

DATA	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PADRÃO	LOTAÇÃO
28/02/2021	ELIANE RIBEIRO DA SILVA	5878-5	ASSESSOR D	DAS IV	GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**NOMEAR:**

DATA	NOME	CPF	CARGO	PADRÃO	LOTAÇÃO
01/03/2021	TADEU DARIO MOUZER	149.462.337-41	ASSESSOR D	DAS IV	GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de Macaé, 26 de fevereiro de 2021.

Nilton Cesar Pereira Moreira  
Presidente da Câmara Municipal de Macaé

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021  
Exclusivo para Empreendedores Individuais,  
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

A Câmara Municipal de Macaé, através da Comissão Pregoeira, torna público, que fará realizar no dia 15 de março de 2021, às 10:00 h, na sala de reunião da Câmara Municipal de Macaé – CMM, situada à Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto, Macaé/RJ, o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, exclusivo para Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com as Leis em vigência. O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download no site da Câmara Municipal de Macaé (www.cmmacaerj.gov.br). O edital também estará disponível na sala do Setor de Licitações, situada na Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto, Macaé/RJ e a retirada será através de pessoa credenciada e com carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, no horário de 09 às 17 hrs, tel. contato (22) 2772-4681 e/ou 2772-5064. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza e higienização, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaé quanto a higienização e prevenção ao surto epidemiológico do coronavírus – COVID 19.

Macaé-RJ, 01 de março de 2021.

**Bernardo Vasconcelos Gonçalves  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Mat. 5692-8 (Portaria nº033 de 20 janeiro de 2021)**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO  
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011**

**PORTARIA Nº 77/2021.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a declarada pandemia mundial do Coronavírus (Covid-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS);  
CONSIDERANDO a essencialidade de alguns serviços de apoio as atividades típicas do Poder Legislativo e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, de modo a compatibilizar com as regras de preservação a saúde e em especial ao contágio do Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer contingente mínimo de servidores para apoio as atividades típicas exercida pelo Poder Legislativo Macaense, bem como de se estabelecer um planejamento de retorno gradual às atividades presenciais de acordo com critérios estabelecidos por autoridades médicas e sanitárias.

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer regras mínimas para a execução e retorno dos serviços e demais atividades consideradas essenciais de apoio as atividades típicas do Poder Legislativo Macaense que se fizerem indispensáveis, na modalidade presencial.

Art. 2º Fica estabelecido o retorno, em período integral, das atividades administrativas laborativas presenciais, no âmbito da Câmara Municipal de Macaé, devendo ser observada as normas sanitárias vigentes de prevenção ao contágio do Covid-19.

Art. 3º O trabalho presencial deve ocorrer de forma segura e planejada, considerando a adoção integrada das medidas de saúde e segurança visando à mitigação da transmissão da Covid-19 nos ambientes laborais.

§ 1º As reuniões presenciais devem ser evitadas e, caso seja imprescindível, deve-se manter o distanciamento mínimo entre os participantes.

§ 2º A autoridade responsável pela reunião avaliará a possibilidade de realização da reunião por meio de videoconferência ou de outro meio eletrônico.

Art. 4º As atividades inerentes ao assessoramento dos parlamentares permanecem em regime de home office e plantão presencial, a ser estabelecido de acordo com a conveniência de cada parlamentar.

Parágrafo único - No regime de plantão presencial estabelecido pelo parlamentar, a ocupação do gabinete não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do quantitativo de assessores nomeados nos respectivos gabinetes.

Art. 5º Sempre que possível, a entrada nas dependências dos prédios do Poder Legislativo somente será permitida mediante triagem, aferição de temperatura, com a utilização de máscara de proteção facial, de inteira responsabilidade da pessoa, bem como o cuidado relativo ao seu uso, armazenamento e descarte.

Parágrafo único - Os servidores deverão observar as normas de higiene pertinentes a prevenção ao contágio do Covid - 19 com a devida assepsia das mãos com álcool 70 ao entrar nas dependências do Poder Legislativo, bem como fazer uso de máscara.

Art. 6º Os servidores com mais de 60 (sessenta) anos de idade, portadores de patologia considerada como risco de possíveis complicações pelo contágio do Covid-19 e as gestantes, conforme rol taxativo descrito nos parágrafos 7º, 8º e 9º, do artigo 2º do Decreto 004/2021 da Prefeitura Municipal de Macaé, permanecem afastados das atividades laborais presenciais, devendo exercer suas atividades de forma remota, se couber.

Parágrafo único - Casos específicos de doenças que incluam o servidor em grupo de risco, deverão ser atestados por laudo médico de especialista de cada patologia com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão e, serão avaliados pelo setor médico da Câmara Municipal de Macaé, que emitirá o competente atestado para que o servidor permaneça em regime de trabalho remoto.

Art. 7º O acesso aos prédios da Câmara Municipal, permanecerão exclusivos aos vereadores, servidores e aos colaboradores das empresas terceirizadas que prestem serviços a Câmara Municipal, sendo vedado, salvo exceções previstas nesta Portaria ou instrução própria, atendimento presencial ao público.

Art. 8º Considera-se como essenciais, para os fins desta Portaria, as audiências públicas de licitação presencial para a contratação de empresas para o fornecimento de bens e de prestação de serviços, vedado a presença de público.

Parágrafo único – Os servidores e licitantes que estejam participando nas licitações públicas no âmbito da Câmara Municipal de Macaé a serem realizadas de forma presencial deverão observar o distanciamento adequado, uso de máscara facial e limite máximo de pessoas no mesmo ambiente, de acordo com suas dimensões, além de demais critérios que sejam previstos no edital de publicidade do certame.

Art. 9º As sessões da Câmara Municipal de Macaé ocorrerão de forma presencial, sendo vedada a presença de público, e será transmitida pelo canal do YouTube,

Parágrafo único – As sessões da Câmara Municipal, nos casos de necessidade sanitária, voltarão a ocorrer, em ambiente virtual, na forma da Resolução nº. 1.989/2020.

Art. 10 Instrução normativa específica deverá ser editada, em até 30 (trinta) dias, para normatizar as regras de prevenção ao Covid-19 no âmbito da câmara municipal de Macaé.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 005/2021.

Art. 12 Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Macaé, 01 de março de 2021.

**NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA  
PRESIDENTE**